



**Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional**

CURSO DE CIÊNCIA POLÍTICA

REFORMA TRIBUTÁRIA

Dia 27.03.2024

I.B.D.C.



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

Objetivos da Palestra

Contexto histórico dos tributos no Brasil

Noções da **estrutura da Administração Pública**

Objetivos dos **tributos - Gastos públicos**

Controle social

Expectativas de mudanças com a **REFORMA TRIBUTÁRIA**

Emenda Constitucional nº 132

Avanços ?

Críticas.



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

TRIBUTO

Origem da palavra: Latim: “*tributum*” aquilo que se rende se presta a outrem por dever ou dependência.

Conceito: TRIBUTO é toda prestação pecuniária, compulsória, em moeda, cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.



**Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional**

A Constituição Federal define quais são os impostos e qual a esfera de governo responsável por sua arrecadação e fiscalização:

UNIÃO

ESTADO

MUNICÍPIO



Tipos de TRIBUTOS:

Constituição Federal

PENTAPARTIÇÃO

TRIPARTIÇÃO

IMPOSTOS

TAXAS

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO

CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL



Impostos de Competência da UNIÃO

- Imposto de Renda **(IR) PJ e PF**
- Imposto sobre Produtos Industrializados **(IPI)**
- Imposto sobre Operações Financeiras **(IOF)**
- Imposto de Importação **(II)**
- Imposto de Exportação **(IE)**
- Imposto sobre Propriedade Territorial Rural **(ITR)**
- *Imposto Extraordinário de Guerra **(IEG)***
- *Imposto sobre Grandes Fortunas **(IGF)***

A União repassa parte dos seus impostos para os Estados e para os Municípios

Impostos de Competência dos **ESTADOS**

- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações **(ICMS)**
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores **(IPVA)**
- Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação **(ITCMD)**
- **OBS:** Cada Estado tem uma Constituição Estadual – com legislação específicas. Alíquotas diferenciadas. Incentivos próprios.
- **Guerra Fiscal**

**O Estado
repassa
parte dos
seus
impostos
para os
Municípios**



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

Impostos de Competência dos **MUNICÍPIOS**

- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (**ISS**)
- Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (**IPTU**)
- Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis (**ITBI**)
- **Taxas** – coleta de lixo, alvará de funcionamento, alvará para construção.



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

POR QUE TRIBUTAR?

Para que o ESTADO cumpra seu papel na administração do ESTADO, promovendo o bem comum.

Educação, saúde, moradia, trabalho, segurança, lazer, cultura, previdência, justiça, saneamento, conservação do meio ambiente – (rios, fauna, flora)

VIDA DIGNA PARA TODOS

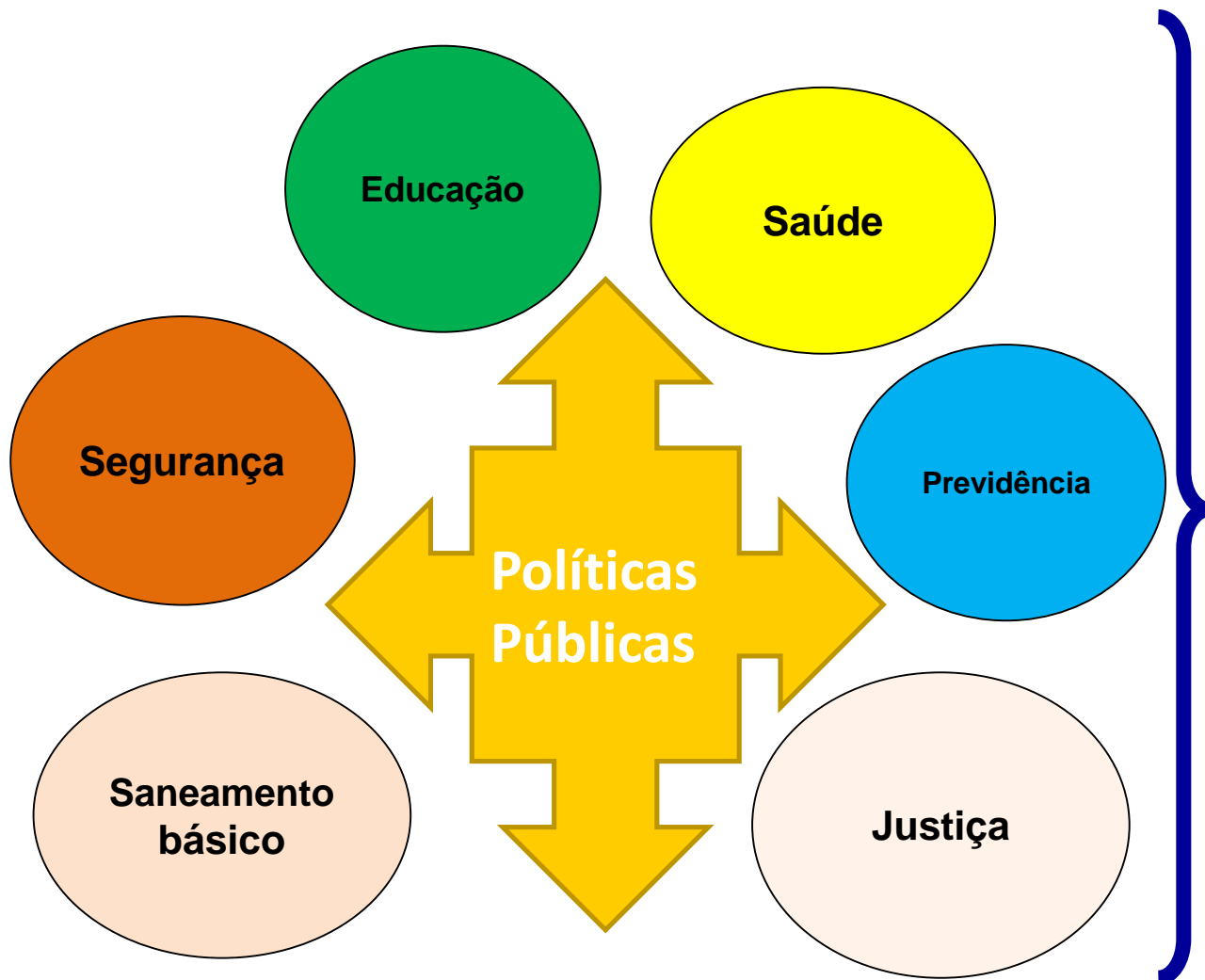
MEIOS – tributação

Impostos - princípio de tributar (renda, patrimônio, consumo)

Taxas – arrecadação pelos serviços prestados

Contribuições (para Previdência (aposentadoria) , de melhoria (valorização)).

Empréstimo Compulsório - guerra externa ou calamidade.



TRIBUTOS
Recursos que a sociedade recolhe, por previsão legal, devem ir para o financiamento das políticas públicas.



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

Contexto histórico - tributos no Brasil

Época do descobrimento - taxa adicional sobre produtos estrangeiros e importação.
Pau brasil - cana de açúcar - mineração.

1700/1808 - Cai a arrecadação – aumento de impostos – maior opressão.

1789 - O motivo principal da Inconfidência foi a questão da **derrama**.

Tratava-se de uma **operação fiscal** realizada pela Coroa portuguesa para cobrar os impostos atrasados. O chamado quinto, como o próprio nome já indica, correspondia à cobrança de 20% sobre a quantidade de ouro extraído anualmente.

1817 - Revolução Pernambucana contra a **carga elevada de impostos** e a vinda da família real para o Brasil.



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

Contexto histórico - tributos no Brasil

**1822/1831 - Família real no Brasil - contatos com potencias industriais da Europa.
Cobrança de taxas alfandegárias .**

Surge o **empréstimo no exterior**. Aumento da carga tributária.

**1831/1840 - REVOLTA FARROUPILHA (RGS e Sta Catarina) altos custos fiscais com
referência ao charque e o couro.**

**1840/1889 - II Reinado - produção de café e exportação - Cobrança de tarifas
alfandegárias, exportação e de produtos importados.**

????

OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES ano a ano sempre com elevação, opressão,



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – Alterações

Art. 43 - Para efeito administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais:

§ 4º - acrescenta: incentivos regionais - **sustentabilidade ambiental - emissões de carbono**

Art. 105 - Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originalmente:

j) acrescenta: os conflitos entre entes federados, ou entre estes o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, relacionados aos Tributos previstos nos arts. 156-A e 195.V

finalidade : terminar com a “guerra fiscal”



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

Art. 145 - Princípios Gerais

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter **peçoal** e serão **graduados** segundo a **capacidade econômica** do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir **efetividade** a esses objetivos, identificar, respeitados os **direitos individuais** e nos termos da lei, o **patrimônio**, **os rendimentos** e as **atividades econômicas** do contribuinte.

§ 2º - ...

Acrescentado o § 3º - O Sistema Tributário Nacional deve observar os **princípios** da **simplicidade**, da **transparência**, da **justiça tributária**, da **cooperação** e da **defesa do meio ambiente**.

Aqui foi acrescentado **o meio ambiente**.



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

Art. 146 – Cabe à lei complementar

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

....

§ 3º, inciso II - acrescenta: “a possibilidade de **apropriação de créditos - nas compras e também no recebimento de **serviços prestados**”**



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

Art. 150 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: - Cabe à lei complementar

VI - instituir impostos sobre: (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

b) templos de qualquer culto (redação alterada)

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)



**Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional**

Art. 155 - Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - **transmissão *causa mortis* e doação**, de quaisquer bens ou direitos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 1º O imposto previsto no inciso I: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

VI - será **progressivo em razão do valor do quinhão, do legado ou da doação**;

(Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

Obs: hoje calculado em 4% - poderá ser progressivo

§ 6º O imposto previsto no inciso III: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - incidirá sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, **aquáticos e aéreos**, excetuados: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

Obs: antes a previsão era somente sobre a propriedade de veículos. Agora ampliado com **algumas exceções** (maquinas agrícolas, tratores, aeronave agrícolas, embarcações aquáticas utilizadas para transporte, ou de pescadores)



A carga tributária em relação ao PIB

Suécia	44,08
Dinamarca	44,06
Bélgica	43,80
França	43,15
Itália	43,00
Noruega	42,80
Finlândia	42,10
Áustria	42,00
Hungria	38,25
BRASIL	35,43

Problema relacionado ao retorno através de Políticas Públicas !

Justificativa do governo: a **dívida** com empréstimos externos.

PERGUNTA: Gestão ? Sonegação ? Corrupção ?



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

Controle Social

O controle social é o ato realizado de maneira **individual ou coletiva** pelos membros da sociedade, por meio de entidades com organização jurídica ou não, com o uso de **instrumentos jurídicos disponibilizados** aos cidadãos para que possam fiscalizar, vigiar, velar, examinar, inquirir e colher informações a respeito do **resultado do exercício da função administrativa do Estado**.

O que temos feito neste sentido?



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

Orçamento participativo

Orçamento Participativo é um mecanismo direto de **participação popular**.
A população discute e decide sobre o **orçamento público** e as **políticas públicas**,

O **cidadão** passa a ser um protagonista permanente da gestão pública.

É um dos instrumentos de **Participação Cidadã**.

Conforme a ONU, a experiência é **uma das 40 melhores práticas de gestão pública urbana no mundo**.

O Banco Mundial reconhece o processo de **participação popular de Porto Alegre como um exemplo bem-sucedido de ação comum entre Governo e sociedade civil**.



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

Audiências Públicas e Conselhos

“Nas audiências públicas, pode-se apresentar **emendas aos textos** apresentados pelos Deputados Estaduais e, se forem aprovadas pelo plenário da Assembleia Legislativa, estas podem **melhorar a qualidade da distribuição dos recursos** do Orçamento.” Em alguns casos há o chamamento da população para audiências públicas. Quando isso não acontece o cidadão pode durante a discussão pedir a palavra e apresentar suas razões. O comum são as entidades de classe, sindicatos mandarem seus representantes.

“Os conselhos são espaços públicos de **composição plural e paritária** entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, cuja função é **formular e controlar a execução das políticas públicas** setoriais. Os conselhos são o principal canal de participação popular encontrada nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal)”.



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

Observatório Social

Espaço democrático e apartidário

Prevenção da corrupção / Transparência / Bom uso do dinheiro público nos municípios

Entidades representativas da sociedade civil e voluntários

São mais de **3.500 voluntários trabalhando** pela causa da justiça social nos Observatórios Sociais pelo Brasil afora.

Estima-se que entre 2013 e 2019, **com a contribuição desses voluntários**, houve uma economia superior a R\$ 4 bilhões para os cofres municipais.

É **a nova cultura** que está se formando: da **participação do cidadão** de olho no dinheiro público.

A **justiça social** será alcançada quando:

- todos **os agentes econômicos** e **cidadãos** recolherem seus tributos corretamente
- os **agentes públicos** os aplicarem com **ética** e **eficácia**.



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

Considerações

Leis complementares. Em 36 itens foram encontradas a necessidade de Lei Complementar para regularizar dispositivo da Emenda.

Outras regularizações dependem de leis estaduais, leis federais, leis específicas.

Norma programática.

Tempo para acontecerem as alterações - determinadas normas somente serão implantadas em 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033...2077.

Novos impostos: sobre veículos **aquáticos** e **aéreos**. Um pouco de justiça fiscal

O famoso imposto s/grandes fortunas - desinteresse.

Aumento de alíquotas: ITCMD – sobre *causa mortis* e doação. Hoje 4% e muitos não conseguem pagar ficando os bens sem inventariar por gerações.



CARTA DE PERO VAZ DE CAMINHA

- Nela (nesta terra), até agora, não podemos saber se há ouro, nem prata, nem coisa alguma de metal ou ferro vimos. Porém a terra em é de **muitos bons ares**, assim frios e temperados,
- As **águas são muitas**, infinitas. Em tal maneira é graciosa que, querendo-a aproveitar, **dar-se-á nela tudo**, por causa das águas que tem.
- Porém, o **melhor fruto**, que dela se pode tirar, me parece que será salvar esta gente.
- E esta deve ser a **principal semente** que vossa Alteza nela deve lançar.



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional

Uma frase

NADA É MAIS CERTO neste mundo do que A
MORTE e os **IMPOSTOS**

Benjamin Franklin



Instituto Brasileiro
de Direito Constitucional



[Ana Maria](#)

[Contato: am.reducino@uol.com.br](mailto:am.reducino@uol.com.br)